



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 653/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ENGENHEIRO CIVIL E PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) aos Procuradores do Município de Campo Alegre integrantes dos quadros permanentes constantes da Lei Municipal 506/2010.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao valor do salário base do cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Campo Alegre constante no art. 2º da Lei 584/2010.

Art. 3º - Os percentuais de que tratam os artigos 1º e 2º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de junho de 2013, revogadas as demais disposições em contrário.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita